



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO N.º 024/2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1116-0055/2021, relativo ao caso e:

CONSIDERANDO o disposto na alínea "I", do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o disposto no art. 4º da Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO que a construção do Complexo Turístico do Pilar possibilitará o despertar de investidores de diversos setores da economia;

CONSIDERANDO o desenvolvimento municipal por meio do turismo, com repercussões econômicas positivas ao crescimento da economia local a partir do exponencial incremento de visitantes e turistas, assim como o reforço dos laços de identidade da população com a cidade de Pilar;

CONSIDERANDO a informação do setor de patrimônio de que não existe área de titularidade deste Município propícia à implantação de um teleférico neste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, área total (ha) de 2,827m<sup>2</sup>, com perímetro de 647,64 m, referente a parte do imóvel registrado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, no Livro 3-A, folhas 099, matriculado sob nº 1264, datada de 19/11/1949, nos termos do Memorial Descritivo abaixo descrito:

- Terreno localizado próximo ao Bairro Santo Cruzeiro, onde inicia-se essa poligonal no ponto M-01 de coordenadas N8.937.260,906 e E 174.952,428 e dista 84,57 m de M-02. Em M-02 sofre uma pequena deflexão à direita e tem coordenadas N 8.937.187,939 e E 174.994,902. De M-02 a M-03 há uma distância de 53,24 m e tem coordenadas 8.937.135,224 e E 174.997,215. Deste, deflete-se à direita por 82,48 m e segue até M-04 de coordenadas N 8.937.061,766 e E 174.961,269. De M-04 segue até M-05 por 74,48 m, de coordenadas N 8.937.009,767 e E 174.907,995 e cujo confrontante de ponto M-01 até M-05 é "Rua Santo Cruzeiro". Em M-05 deflete-se a direita por 101,96 m até M-06, de coordenadas N 8.937.081,512 e E 174.835,511 e tem como confrontante a "pousada Fazendica" pertencente ao Sr. Hugo. Em M-06 deflete-se se a direita por 131,67 m até M-07 de coordenadas N 8.937.213,179 e E 174.842,356. Em M-07 deflete-se a esquerda por 120,00 m até M-01. Feito isso, fecha-se essa poligonal.



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destinar-se-á à construção e implantação do Complexo Turístico de Pilar.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Promova a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar, Alagoas, 09 de Maio de 2022.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
PREFEITO